



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023 PROCESSO –e-PAD 19938/2023 (SEML)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2023 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de itens alimentícios para atender a demandas de eventos institucionais do TRT3, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O GRUPO 1 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O GRUPO 2
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATMAT NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
19 DE JUNHO DE 2023 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
7. FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. HABILITAÇÃO.....	15
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	20
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	21
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO	22
12. REAJUSTE CONTRATUAL	22
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	22
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	23
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	23
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	23
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	23
18. PAGAMENTO.....	23
19. SANÇÕES.....	23
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	26
21. DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	54
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	55
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	59
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	77



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de itens alimentícios para atender a demandas de eventos institucionais do TRT3, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação ao Grupo 2 deste pregão, a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.
 - 3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

- 3.7. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.7.1.A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.8.12. Sociedades cooperativas; e
 - 3.8.13. Que, não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação ao Grupo 2;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.7.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.7.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.8.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.8.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital).
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.1.1.A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação a proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

GRUPO 1 – ITENS ALIMENTÍCIOS DE MERCEARIA			VALOR DO INTERVALO DE LANCES
1	CAFÉ	Pacote 500g	R\$ 1,00
2	ADOÇANTE	Frasco 100ml	R\$ 0,50
3	AÇÚCAR	Pacote 5kg	R\$ 1,00
4	SUCO	Emb. 1L Tetrapack	R\$ 0,50
5	PÃO TIPO BISNAGUINHA	Pacote 300g	R\$ 0,50
6	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	Pacote 400g	R\$ 0,50
7	PÃO DE FORMA INTEGRAL	Pacote de 400 g	R\$ 0,50
8	GRANOLA INTEGRAL	Pacote de 1 kg	R\$ 1,00
9	AVEIA EM FLOCOS	Embalagem 500 g	R\$ 1,00
10	MANTEIGA COM SAL	Unidade 500 g	R\$ 1,00
11	REQUEIJÃO CREMOSO	Unidade 420 g	R\$ 1,00
12	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	Pacote de 1 Kg	R\$ 1,00
13	BOLO REDONDO 20 CM	800 g	R\$ 1,00
14	QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO	1 Kg	R\$ 2,00
15	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	1 KG	R\$ 2,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

GRUPO 1 –			VALOR DO INTERVALO
16	PRESUNTO COZIDO FATIADO	1KG	R\$ 2,00
17	IOGURTE INTEGRAL	Garrafa de 1 litro	R\$ 1,00
18	BANANA PRATA	1 KG	R\$ 0,50
19	MAMÃO PAPAIA	1 KG	R\$ 1,00
20	ABACAXI	1 unidade	R\$ 0,50

GRUPO 2 – BISCOITOS			VALOR DO INTERVALO DE LANCES
21	BISCOITO DOCE, TIPO NATA	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
22	BISCOITO DOCE, TIPO CANELA	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
23	BISCOITO DOCE, TIPO ROMEU E JULIETA	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
24	BISCOITO DOCE, TIPO LIMÃO	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
25	BISCOITO DOCE, TIPO CASADINHO	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
26	BISCOITO SALGADO, TIPO POLVILHO	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
27	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
28	BISCOITO SALGADO, TIPO QUEIJO	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
29	BISCOITO SALGADO, TIPO PIMENTINHA	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
30	BISCOITO SALGADO, TIPO MEDALHÃO DE QUEIJO	Pacote 1Kg	R\$ 3,00

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/ 2015.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
 - 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
 - 6.23.7. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1.SICAF;
 - 7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 7.1.4.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
 - 7.1.5.Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.3 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 7.6.1.O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
- 7.11.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 8 Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 7.13.3. O Tribunal não se responsabiliza pela remessa ou devolução de qualquer amostra, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.
- 7.13.4. A amostra apresentada deve ser a mesma (marca e modelo) daquela ofertada na proposta, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 7.13.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13.6. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 8.1.1. Habilitação jurídica;
- 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
- 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.1.A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.3.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 8.3.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 8.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
 - 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943.
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
 - 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
 - 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, com a comprovação dos seguintes índices:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1. Certificado de Licença Sanitária, concedida pelo órgão responsável Vigilância Sanitária em Belo Horizonte.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 8.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.20. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.21. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.22. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.23. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.24. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.25. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
 - 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Avenida Getúlio Vargas, n. 225, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP 30.112-020.
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - 19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. multa;
 - 19.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Quarta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 20.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 21.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 21.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

21.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

21.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

21.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

21.14.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

21.14.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 2 de junho de 2023.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

E-PAD: 4693/2023

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1 – Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3).

2 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1 – Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar de fornecimento contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021) para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades constantes, frequentes e prolongadas no tempo, tendo em vista, ainda, ser possível prever o quantitativo anual a ser demandado, mas podendo haver pequenas variações na demanda diária/mensal, conforme oportunidade e conveniência da Administração.

2.1.1 - Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.1.2 – Para o grupo 1 (mercearia), não será aplicada a margem de exclusividade à microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/06, em razão das dificuldades e riscos para a gestão da contratação. Como se trata de fornecimento de diversos produtos alimentícios, no caso de duas empresas diferentes vencerem, uma para o lote exclusivo a ME/EPP e outra para o de participação ampla, poderia gerar problemas no fornecimento de produtos de marcas, sabores e qualidade muito diferentes, além da dificuldade de fiscalização de mais de um fornecedor para o mesmo objeto.

2.1.3 - O grupo 2 (biscoitos) será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06.

2.2 - O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo, em valor total por grupo, limitado a duas casas decimais, desde que o preço unitário do item não ultrapasse o valor referencial (art. 82, V, § 1º da Lei nº 14.133/2021) .

2.2.1 – O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 56, I da Lei nº 14.133/2021).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

2.2.2 – O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de cerca de 5% do valor unitário estimado para cada item do grupo, a saber:

GRUPO 1 – ITENS ALIMENTÍCIOS DE MERCEARIA			VALOR DO INTERVALO DE LANCES
1	CAFÉ	Pacote 500g	R\$ 1,00
2	ADOÇANTE	Frasco 100ml	R\$ 0,50
3	AÇÚCAR	Pacote 5kg	R\$ 1,00
4	SUCO	Emb. 1L Tetrapack	R\$ 0,50
5	PÃO TIPO BISNAGUINHA	Pacote 300g	R\$ 0,50
6	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	Pacote 400g	R\$ 0,50
7	PÃO DE FORMA INTEGRAL	Pacote de 400 g	R\$ 0,50
8	GRANOLA INTEGRAL	Pacote de 1 kg	R\$ 1,00
9	AVEIA EM FLOCOS	Embalagem 500 g	R\$ 1,00
10	MANTEIGA COM SAL	Unidade 500 g	R\$ 1,00
11	REQUEIJÃO CREMOSO	Unidade 420 g	R\$ 1,00
12	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	Pacote de 1 Kg	R\$ 1,00
13	BOLO REDONDO 20 CM	800 g	R\$ 1,00
14	QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO	1 Kg	R\$ 2,00
15	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	1 KG	R\$ 2,00
16	PRESUNTO COZIDO FATIADO	1KG	R\$ 2,00
17	IOGURTE INTEGRAL	Garrafa de 1 litro	R\$ 1,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

GRUPO 1 –			VALOR DO
18	BANANA PRATA	1 KG	R\$ 0,50
19	MAMÃO PAPAIA	1 KG	R\$ 1,00
20	ABACAXI	1 unidade	R\$ 0,50

GRUPO 2 – BISCOITOS			VALOR DO INTERVALO DE LANÇES
21	BISCOITO DOCE, TIPO NATA	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
22	BISCOITO DOCE, TIPO CANELA	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
23	BISCOITO DOCE, TIPO ROMEU E JULIETA	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
24	BISCOITO DOCE, TIPO LIMÃO	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
25	BISCOITO DOCE, TIPO CASADINHO	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
26	BISCOITO SALGADO, TIPO POLVILHO	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
27	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
28	BISCOITO SALGADO, TIPO QUEIJO	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
29	BISCOITO SALGADO, TIPO PIMENTINHA	Pacote 1Kg	R\$ 1,50
30	BISCOITO SALGADO, TIPO MEDALHÃO DE QUEIJO	Pacote 1Kg	R\$ 3,00

2.3 - Sugere-se a adoção e formação do cadastro de reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os grupos com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência (art. 82, VII da Lei nº 14.133/2021). O referido Cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Riscos).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

2.4 - A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 62 a 69).

2.5 - Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.

2.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3 – OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa (s) para fornecimento de itens alimentícios para atender a demandas de eventos institucionais do TRT3, conforme especificações, quantidades, condições e prazos definidos neste Termo de Referência e anexos.

4 – JUSTIFICATIVA

O objetivo deste procedimento licitatório é atender à constante demanda de alimentação para oferecimento em eventos institucionais diversos, incluindo cursos, treinamentos, palestras, reuniões, sessões ordinárias e extraordinárias, programas de conscientização e solenidades, promovidos pelo Tribunal em prédios próprios ou em locais na capital definidos antecipadamente, em conformidade com os objetivos contidos no seu Planejamento Estratégico 2021-2026 e com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

A oferta de alimentação nas pausas dos eventos institucionais visa garantir condições físicas de participação e permanência aos envolvidos, promovendo, ainda, a maior interação entre os participantes.

Este Órgão não dispõe de infraestrutura própria, tampouco de pessoal especializado para fornecer os itens necessários para os eventos institucionais em tela, motivo pelo qual faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecer e prestar os serviços objeto deste instrumento.

O objeto deste certame foi reunido em grupos observando-se a natureza dos produtos e a otimização do processo de gestão das contratações de forma a não comprometer a realização dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

eventos com o esperado sucesso.

O quantitativo a ser registrado de cada item baseia-se nas demandas encaminhadas à SEML pelas Unidades do TRT3 e à agenda dos eventos institucionais a serem promovidos pelo Regional em 2023. Assim, a quantidade foi calculada fundamentada nas informações prestadas pelas unidades, que estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

5 – CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

5.1.1 - Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

5.1.2 - Em todas as fases de preparação dos alimentos deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

5.1.3 - Os alimentos deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalados corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens.

5.1.4 - As frutas deverão ser todas de boa qualidade, prontas para consumo e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem danificadas.

5.1.5 - A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

5.1.6 - A Contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

5.1.7 - Os itens alimentícios deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo TRT3, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

5.1.8 - Os produtos e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, por servidor devidamente designado, na data e horário programados para entrega. No momento da entrega, o TRT3 fará as verificações pertinentes e necessárias, devendo a CONTRATADA aguardar no endereço da entrega, enquanto for realizada a conferência dos produtos recebidos.

5.1.9 - Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o receptor dos produtos deverá abrir e conferir a data de validade, quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

5.1.10 - Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às especificações constantes do termo de referência e/ou às especificações e quantidades da ordem de fornecimento.

5.1.11 - Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação dos alimentos, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do TRT3.

5.1.12 - O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado.

5.1.13 - A contratada deverá observar as normas de Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano.

5.1.14 - As quantidades indicadas nos quadros de execução do objeto são estimativas, estando sujeitas a alterações, com majorações ou diminuições, de acordo com a situação fática das demandas pelos itens no momento da ordem de fornecimento. O TRT3 poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste Termo de Referência e anexos.

5.1.15 - A ordem de fornecimento será feita pelo TRT3 de acordo com a necessidade, dentro do prazo e da cota estabelecidos neste termo.

5.1.16 - Caso ocorra mudança no horário e/ou no endereço de entrega, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, serão os novos endereços incorporados, mediante comunicação formal à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

5.2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A) GRUPO 1 - ITENS ALIMENTÍCIOS TIPO MERCEARIA – PARTICIPAÇÃO AMPLA:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE ANUAL ESTIMADA
1	PACOTE 500G	CAFÉ, em pó torrado e moído, categoria EXTRA FORTE, embalagem de 500 gramas de primeira qualidade, embalado à vácuo. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto. Marcas de referência: Melitta, Fino Grão, Três Corações ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.	463575	2.500
2	FRASCO DE 100ML	ADOÇANTE, em gotas, a base de sacarina e ciclamato de sódio, frasco de 100ml, de boa qualidade. Validade mínima a partir de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto. Marcas de referência: Zero Cal, Adocyl e Assugrin ou	436134	500

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE ANUAL ESTIMADA
		equivalente ou similar ou de melhor qualidade.		
3	PACOTE DE 5KG	AÇÚCAR cristal branco, puro e natural, embalados em sacos de polietileno transparente, pacote de 5kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega do produto. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	463989	300
4	CAIXA DE 1 LITRO	SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, pronto para beber, diversos sabores (vide anexo I), Embalagem Tetrapack de 1 litro. Na embalagem deverá constar a marca, nome e endereço do fabricante e prazo de validade no mínimo de 15 dias, a contar da data de entrega do produto.	464755	4.800
5	PACOTE 300G	PÃO TIPO BISNAGUINHA, pão com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, embalagem saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, com aproximadamente 14 unidades, perfazendo aproximadamente pacote de 300g. Validade mínima de 7 (sete) meses a contar da data da entrega.	460392	1.000
6	PACOTE 400G	PÃO DE FORMA TRADICIONAL – pão com superfície lisa, macia, não quebradiça, consistente, tipo tradicional, peça fatiada, acondicionada em embalagem plástica, contendo descrição característica do produto, com peso de 400g. Validade mínima de 14 dias a partir da data da entrega do produto	460401	4.000
7	PACOTE 400G	PÃO DE FORMA INTEGRAL - acondicionado em embalagem plástica, contendo descrição característica do produto, com peso de 400g. Validade mínima de 10 dias da data de entrega do produto.	460406	4.000
8	PACOTE DE 1KG	GRANOLA INTEGRAL, de boa qualidade, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 1kg, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade mínima 6 (seis) meses a contar a partir da entrega.	444323	50
9	EMBALAGEM DE 500G	AVEIA em flocos finos, de boa qualidade, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da entrega.	460501	50

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE ANUAL ESTIMADA
10	EMBALAGEM DE 500G	MANTEIGA COM SAL DE 1ª QUALIDADE – contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da entrega e peso líquido.	446384	100
11	UNIDADE 420G	REQUEIJÃO CREMOSO – produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 420g.	465696	600
12	1 KG	PÃO DE QUEIJO congelado tipo coquetel. Ingredientes: polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize. Embalagens de 1kg.	460494	5.000
13	800g	BOLO REDONDO 20 CM SABORES VARIADOS (vide anexo I)	476817	1.200
14	1 KG	QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO 1KG – Textura levemente firme e bem macia, cor branca, de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto e prazo de validade.	446633	200
15	1 KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO 1KG – produto de primeira qualidade, em fatias e resfriado. Prazo de validade mínima 7 dias a contar a partir da entrega	446636	800
16	1 KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1KG – produto de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, deverão estar fatiados. Prazo de validade mínima 7 dias a contar a partir da entrega	447773	800
17	1 UNIDADE	IOGURTE INTEGRAL – sabores variados (vide anexo I). Acondicionado em garrafa plástica de 1000ml, atóxica e fechada a vácuo, com prazo de validade mínimo de 30 dias a contar a partir da entrega. Marcas de referência: ITAMBÉ e DANONE ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.	446706	720
18	1 KG	BANANA PRATA 1KG, com grau de maturação adequado para o consumo, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, livre de insetos, parasitas e larvas.	464381	300
19	1 KG	MAMÃO PAPAIA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de	464404	1.000



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE ANUAL ESTIMADA
		casca.		
20	1 UNIDADE	ABACAXI comum, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas e larvas.	464374	700

B) GRUPO 2 – BISCOITOS – EXCLUSIVO ME / EPP:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
21	PACOTE DE 1KG	BISCOITO DOCE, TIPO NATA	316060	80
22	PACOTE DE 1KG	BISCOITO DOCE, TIPO CANELA	245809	80
23	PACOTE DE 1KG	BISCOITO DOCE, TIPO ROMEU E JULIETA	389178	80
24	PACOTE DE 1KG	BISCOITO DOCE, TIPO LIMÃO	353192	80
25	PACOTE DE 1KG	BISCOITO DOCE, TIPO CASADINHO	390171	80
26	PACOTE DE 1KG	BISCOITO SALGADO, TIPO POLVILHO	240574	80
27	PACOTE DE 1KG	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL	217129	80
28	PACOTE DE 1KG	BISCOITO SALGADO, TIPO QUEIJO	227481	80
29	PACOTE DE 1KG	BISCOITO SALGADO, TIPO PIMENTINHA	227482	80
30	PACOTE DE 1KG	BISCOITO SALGADO, TIPO MEDALHÃO DE QUEIJO	320672	80

5.2.1 - Execução – Grupo 1 (Itens de mercearia) e Grupo 2 (Biscoitos):

a) Anteriormente à assinatura do contrato, será emitida nota de empenho com o valor total estimado para a fornecimento no exercício corrente e os valores serão abatidos mensalmente, após a conferência, pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, da fatura constando a quantidade de itens de mercearia fornecidos no mês de referência.

b) A unidade responsável pela fiscalização do contrato encaminhará à CONTRATADA, semanalmente, ordem de fornecimento por e-mail, contendo os quantitativos e os itens a serem fornecidos na próxima semana.

c) As requisições poderão ser canceladas ou ter seus quantitativos reduzidos pelo TRT3, por qualquer motivo e sem ônus, assegurando-se à CONTRATADA a comunicação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data da entrega.

d) O fornecimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário e local indicado pelo TRT3, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- ✓ Endereços para entrega: Av. Getúlio Vargas, N. 225 – Funcionários, BELO HORIZONTE
CEP: 30112-020
- ✓ Horário para entrega: horário comercial de 8h as 18hs

e) Respeitando as especificações dos itens deste Termo de Referência, a CONTRATADA, por motivo de força maior ou caso fortuito, poderá solicitar alteração da marca do item, no mínimo 2 (dois) dias úteis da data da entrega, possibilidade que deverá ser verificada junto ao TRT3, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

e.1) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito” ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

f) Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às especificações constantes do termo de referência e/ou às especificações e quantidades de cada ordem de fornecimento, cabendo à CONTRATADA fazer a imediata substituição dos produtos, dentro do prazo de 1 (um) dia útil.

g) A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

6 - VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1 - O valor total anual estimado para aquisição dos bens objeto deste instrumento é de **R\$ 478.167,70 (Quatrocentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos)** incluindo todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos, de acordo com a pesquisa de preços (Anexo II), a saber:

Grupo 1 – ITENS DE MERCEARIA PARTICIPAÇÃO AMPLA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL ESTIMADA	Valor unitário estimado (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	CAFÉ Pacote 500g	2500	R\$18,39	R\$ 45.975,00
2	ADOÇANTE Frasco 100ml	500	R\$6,20	R\$ 3.100,00
3	AÇÚCAR Pacote 5kg	300	R\$17,71	R\$ 5.313,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

Grupo 1 – ITENS DE MERCEARIA PARTICIPAÇÃO AMPLA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL ESTIMADA	Valor unitário estimado (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
4	SUCO Emb. 1L Tetrapack	4800	R\$7,50	R\$ 36.000,00
5	PÃO TIPO BISNAGUINHA Pacote 300g	1000	R\$7,40	R\$ 7.400,00
6	PÃO DE FORMA TRADICIONAL Pacote 400g	4000	R\$7,06	R\$ 28.240,00
7	PÃO DE FORMA INTEGRAL Pacote de 400 g	4000	R\$8,20	R\$ 32.800,00
8	GRANOLA INTEGRAL Pacote de 1 kg	50	R\$22,82	R\$ 1.141,00
9	AVEIA EM FLOCOS Embalagem 500 g	50	R\$14,49	R\$ 724,50
10	MANTEIGA COM SAL Unidade 500 g	100	R\$29,41	R\$ 2.941,00
11	REQUEIJÃO CREMOSO Unidade 420 g	600	R\$14,23	R\$ 8.538,00
12	PÃO DE QUEIJO CONGELADO Pacote de 1 Kg	5000	R\$26,23	R\$ 131.150,00
13	BOLO REDONDO 20 cm 800 g	1200	R\$22,34	R\$ 26.808,00
14	QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO 1 Kg	200	R\$50,50	R\$ 10.100,00
15	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO 1 KG	800	R\$51,74	R\$ 41.392,00
16	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1KG	800	R\$37,50	R\$ 30.000,00
17	IOGURTE INTEGRAL Garrafa de 1 litro	720	R\$18,30	R\$ 13.176,00
18	BANANA PRATA 1 KG	300	R\$8,50	R\$ 2.550,00
19	MAMÃO PAPAIA 1 KG	1000	R\$17,00	R\$ 17.000,00
20	ABACAXI 1 unidade	700	R\$10,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1				R\$ 451.348,50

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

GRUPO 2 – BISCOITOS (participação exclusiva ME/EPP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL ESTIMADA	Valor unitário estimado (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
21	BISCOITO DOCE, TIPO NATA Pacote 1Kg	80	R\$ 29,41	R\$ 2.352,80
22	BISCOITO DOCE, TIPO CANELA Pacote 1Kg	80	R\$ 30,75	R\$ 2.460,00
23	BISCOITO DOCE, TIPO ROMEU E JULIETA Pacote 1Kg	80	R\$ 28,45	R\$ 2.276,00
24	BISCOITO DOCE, TIPO LIMÃO Pacote 1Kg	80	R\$ 29,75	R\$ 2.380,00
25	BISCOITO DOCE, TIPO CASADINHO Pacote 1Kg	80	R\$ 31,91	R\$ 2.552,80
26	BISCOITO SALGADO, TIPO POLVILHO Pacote 1Kg	80	R\$ 27,73	R\$ 2.218,40
27	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL Pacote 1Kg	80	R\$ 27,73	R\$ 2.218,40
28	BISCOITO SALGADO, TIPO QUEIJO Pacote 1Kg	80	R\$ 30,86	R\$ 2.468,80
20	BISCOITO SALGADO, TIPO PIMENTINHA Pacote 1Kg	80	R\$ 26,63	R\$ 2.130,40
30	BISCOITO SALGADO, TIPO MEDALHÃO DE QUEIJO Pacote 1Kg	80	R\$ 72,02	R\$ 5.761,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 2				R\$ 26.819,20

6.2 – As informações de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas das futuras contratações serão prestadas pela unidade competente, por meio da solicitação de informação orçamentária anexa ao processo.

7 - PESQUISA DE PREÇOS

7.1 - Observou-se, na pesquisa de preços, o art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

7.2 – A SEML optou por adotar metodologia de pesquisa e formação de preços referenciais combinados, utilizando tanto os preços públicos, extraídos do Painel de Preços e de contratos vigentes de outros órgãos públicos, como os preços privados, coletados diretamente com empresas do mercado local, tendo em vista a natureza do objeto licitado.

7.3 – Foi enviado email para diversos Tribunais solicitando informações das contratações de mesma natureza e obtivemos respostas de vários deles. Analisamos as atas, editais e contratos recebidos e utilizamos na cesta de preços para estimativa do valor referencial somente aqueles que possuem a descrição dos produtos relativamente similares aos grupos ora licitados. As solicitações e respostas dos órgãos públicos, assim como os relatórios extraídos do painel de preços estão presentes no ANEXO IV – preços públicos.

7.4 – O recorte do período nas pesquisas do painel de preços públicos se dá em razão da recomendação legal de utilização de preços válidos com prazo de até 1 ano anterior, da notada variação do preço dos itens nos últimos anos, e busca de valor referencial mais próximo do real no momento da licitação.

7.5 - A SEML buscou orçamentos com diversos fornecedores do mercado local e utilizou estes valores para garantir maior assertividade no preço referencial, uma vez que os orçamentos recebidos possuem as especificações idênticas dos grupos ora licitados. Além disso, considerando a natureza do objeto, os licitantes deverão estar localizados na Região Metropolitana de BH. Para o GRUPO 1 (itens de mercearia), consultamos também sites de dois supermercados reconhecidos pela qualidade e eficiência, com intuito de aproximar o preço referencial ao preço de mercado. As solicitações de orçamentos e respostas das empresas, assim como as telas dos sítios eletrônicos estão presentes no ANEXO III – preços privados.

7.6 – Calculou-se o coeficiente de variação dos orçamentos coletados, a fim de avaliar o grau de dispersão dos dados em torno da medida de centralidade (média). Em itens onde o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25%, o preço estimado utilizado foi a média dos orçamentos válidos, e, nos itens onde o coeficiente de variação foi superior a 25%, o preço estimado utilizado seria a mediana dos valores. Os valores e cálculos estão presentes no ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS.

7.7 – [Suprimido na elaboração do Edital].



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

7.8 – [Suprimido na elaboração do Edital].

7.9 - [Suprimido na elaboração do Edital].

7.10 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25 °, § 7º da Lei 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal;

7.11 - As agentes responsáveis pela pesquisa de preços são os servidores da SEML André Righi, Luciana Coury Abrahão, Carolina Santa Rosa e Carla Teixeira Gonçalves e a servidora Cláudia Antônia Ribeiro Goncalves da Secretaria de Apoio Administrativo.

8 – AMOSTRAS

8.1 - Para o GRUPO 2, é condição para adjudicação e homologação o fornecimento de amostra dos principais alimentos do cardápio, sem custo para o TRT.

8.1.1 – O pregoeiro deverá solicitar à licitante detentora do menor lance final o fornecimento das amostras, as suas expensas, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da solicitação. Na amostra serão exigidos:

- Grupo 2 (biscoitos): 5 unidades de cada variedade de biscoito constante no lote.

8.1.2 - As amostras apresentadas serão degustadas por uma Comissão Avaliadora indicada pelas unidades requisitantes composta por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 servidores com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades deste Regional, observando os seguintes parâmetros/critérios para julgamento: apresentação, sabor, aroma, tamanho/peso, cor e textura.

8.1.3 - A amostra deverá ser entregue em local, data e hora indicados pela pregoeira, sendo a degustação realizada nas dependências do TRT3, na cidade de Belo Horizonte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

8.1.4 - A licitante deverá agendar a entrega/apresentação das amostras através do telefone: (31) 3228 7142 e/ou do e-mail: selc@trt3.jus.br.

8.1.5 - A licitante que não apresentar as amostras, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-las em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada e o licitante subsequente será convocado a apresentar amostras do seu produto.

8.2 - Para o grupo 1 (mercearia), será condição para adjudicação e homologação apenas a indicação da marca dos produtos a serem fornecidos, permitindo a conferência pelo TRT3 se as especificações estão de acordo com o previsto neste instrumento.

8.3 - A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras, quando houver, e da conferência das especificações das marcas dos produtos analisados pela Comissão Avaliadora.

8.4 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação do Certificado de Licença Sanitária, concedida pelo órgão responsável Vigilância Sanitária em Belo Horizonte.

10 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

10.1 - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos itens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

10.2 - Todos os itens deverão obedecer às normas sanitárias, estarem prontos para o imediato consumo, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e consumo, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

10.3 - As entregas dos itens deverão ser feitas no(s) local(is) indicados pelo TRT3 ao licitante, de acordo com as especificações dos grupos, as características e periodicidades das solicitações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

10.4 - Todos os itens deverão ser entregues em caixa (s) própria (s) e devidamente identificados: com o nome do fornecedor; o prazo de validade; número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações.

10.5 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da contratação imediatamente no ato da entrega dos itens, quando será feita a conferência da qualidade, quantidade e especificações dos produtos, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

10.6 - Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações e fornecimento (s), quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do gestor da contratação e será realizado no SIGEO.

10.7 – No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega com especificações diferentes ao licitado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho/ordem de fornecimento, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo somente após a composição total dos itens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los por outros que atendam a este instrumento.

10.8.1 - O não atendimento do disposto no tópico anterior, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao TRT3 adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 - A contratação será gerenciada pela Secretária de Material e Logística, ou eventual substituta regulamentar, e fiscalizada, pela Secretaria de Gestão de Serviços Terceirizados (SEGEST), ou eventual substituta regulamentar.

11.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de qualidade inferior, quantidades fora das solicitadas e atrasos nas entregas, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.3 - Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT.

11.4 - São atribuições da Fiscal do Contrato, entre outras:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- Acompanhar, fiscalizar, solicitar emissão de Nota de Empenho ao setor competente do TRT3, encaminhar Ordem de Fornecimento ao contratado e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas.
- Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à SEML os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

11.5 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

12.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

12.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a CONTRATADA.

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.7 - Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Fornecer os produtos na forma e prazo estipulados no contrato e/ou ordem de fornecimento, em local e horário, previamente, determinados pelo Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- 13.2 - Fornecer os produtos nas quantidades, periodicidades e especificações indicadas neste Termo de Referência e nas requisições expedidas. Os produtos fornecidos deverão ser na mesma qualidade dos aprovados em degustação pela Comissão Avaliadora, por ocasião de apresentação de amostra.
- 13.3 - Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os itens conforme o especificado, de acordo com as necessidades do Contratante e na medida em que for solicitado.
- 13.4 - Entregar os itens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 13.5 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante.
- 13.6 - Substituir ou suplementar o (s) produtos (s) entregues e não aceitos pelo TRT3, em função da existência de irregularidades, falta de qualidade, erro na quantidade e incorreções, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do produto novo e da retirada do produto a ser substituído.
- 13.7 - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos ou suplementados o (s) itens (s) que apresentem irregularidades, falta de qualidade ou se mostrem inadequados ao seu consumo e à finalidade a que se destinam.
- 13.8 - Comunicar ao TRT3, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- 13.9 - Obedecer à legislação vigente no tocante às boas práticas de fabricação, manipulação e entrega de alimentos.
- 13.10 - Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo transporte de materiais e equipamentos necessários ao fornecimento dos produtos.
- 13.11 - Os funcionários alocados para a prestação dos serviços deverão ter idade mínima de 18 anos.
- 13.12 - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 13.13 - Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.
- 13.14 - Comunicar à Fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 13.15 - Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados.
- 13.16 - Responsabilizar-se pela equipe de funcionários e pela logística.
- 13.17 - Substituir/refazer, imediatamente, às suas expensas, os produtos/materiais recusados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

13.18 - Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do objeto, bem como atender suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.19 - Os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados serão considerados injustificados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

13.20 - Manter sede ou filial de atendimento na região metropolitana de Belo Horizonte MG.

13.21 - Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

13.22 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.23 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT3.

13.24 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.25 - A Contratada não será responsável:

13.26.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.27.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste instrumento.

13.28 - O TRT3 não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

13.29 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório.

13.30 - Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

13.31 - Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de especificação diversa, deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo, tipo, especificação substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior ao item substituído. O valor do item não poderá ser alterado.

13.32 - Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA..

14.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, como também ao cadastramento no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT.

14.3 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14133/2021 e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores ao limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14133/2021.

14.4 - O pagamento será feito em moeda nacional.

14.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

14.6 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRT3.

14.7 – O TRT3 deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.7.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.7.2 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.7.3 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

14.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

14.9 – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10 - Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

14.10.1 - Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

14.10.2 - Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>.

15 – SANÇÕES

15.1 - Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- c) multa moratória de 4% (quatro por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, cabível nos casos de atraso injustificado de 10 (dez) até 30 (trinta) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- c) multa moratória de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, cabível nos casos de atraso injustificado de 30 (trinta) até 60 (sessenta) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- d) multa compensatória por inexecução contratual parcial de até 12% (doze por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

15.2.2 - Entende-se por “ordem de fornecimento” o valor total da nota fiscal cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens da nota fiscal dentro de prazo, haja vista que o fiscal do contrato somente poderá confirmar o recebimento após a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na ordem de fornecimento.

15.2.3 - Entende-se por “valor total do contrato” o valor total do grupo da ata de registro de preços, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens conformes e dentro do prazo, haja vista que o recebimento definitivo o gestor do contrato somente ocorrerá após a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na ordem de fornecimento.

15.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

15.4 - Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16 – SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, no Plano Nacional de Resíduos Sólidos e no Plano de Logística Sustentável deste Regional, em especial:

- Utilização mínima de copos, vasilhames e embalagens descartáveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- Os alimentos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens retornáveis, recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.
- No caso da utilização de óleo de cozinha, a Contratada deverá proceder ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto do TRT3.

17 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

18 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PAA 2023

18.1 A futura contratação em tela tem correlação com a Perspectiva Sociedade: “OE2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” contida no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

18.2 Os itens foram contemplados no Plano Anual de Contratações 2023 da SEML - Item 4 - Fornecimento de Lanches, Coquetel e Itens alimentícios e a prestação de serviços para coquetel – SEML/DG .

19 – EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021

20 – ANEXOS

20.1 - Fazem parte deste instrumento os seguintes Anexos:

Anexo I - Opções de Cardápio



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

Anexo II - Pesquisa de preços e formação de preços referenciais

Anexo III – Suprimido na elaboração do Edital

Anexo IV – Suprimido na elaboração do Edital

Anexo V – Suprimido na elaboração do Edital

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA

Secretária de Material e Logística



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

ANEXO I DO TR – OPÇÕES DE SABORES – CARDÁPIO

Sabores de BOLOS : (para o grupo 1 ITENS DE MERCEARIA)

- CHOCOLATE,
- LARANJA,
- MARACUJÁ,
- MÁRMORE OU FORMIGUEIRO
- FUBÁ
- SABOR SUGERIDO PELO VENCEDOR

Sabores de IOGURTES: (para o grupo 1 ITENS DE MERCEARIA)

- MORANGO,
- FRUTAS VERMELHAS,
- CÔCO,
- NATURAL
- SABOR SUGERIDO PELO VENCEDOR

Sabores de SUCOS: (para o grupo 1 ITENS DE MERCEARIA)

- PÊSSEGO,
- GOIABA,
- UVA,
- LARANJA
- SUGERIDO PELO VENCEDOR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

ANEXO II DO TR – Pesquisa de preços e formação de preços referenciais

Disponível nos sítios <http://www.trt3.jus.br/> e www.compras.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Disponível nos sítios <http://www.trt3.jus.br/> e www.compras.gov.br.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

GRUPO 1 – ITENS DE MERCEARIA PARTICIPAÇÃO AMPLA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL ESTIMADA	Valor unitário estimado (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	CAFÉ Pacote 500g	2500		
2	ADOÇANTE Frasco 100ml	500		
3	AÇÚCAR Pacote 5kg	300		
4	SUCO Emb. 1L Tetrapack	4800		
5	PÃO TIPO BISNAGUINHA Pacote 300g	1000		
6	PÃO DE FORMA TRADICIONAL Pacote 400g	4000		
7	PÃO DE FORMA INTEGRAL Pacote de 400 g	4000		
8	GRANOLA INTEGRAL Pacote de 1 kg	50		
9	AVEIA EM FLOCOS Embalagem 500 g	50		
10	MANTEIGA COM SAL Unidade 500 g	100		
11	REQUEIJÃO CREMOSO Unidade 420 g	600		
12	PÃO DE QUEIJO CONGELADO Pacote de 1 Kg	5000		
13	BOLO REDONDO 20 cm 800 g	1200		

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

GRUPO 1 – ITENS DE MERCEARIA PARTICIPAÇÃO AMPLA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL ESTIMADA	Valor unitário estimado (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
14	QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO 1 Kg	200		
15	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO 1 KG	800		
16	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1KG	800		
17	IOGURTE INTEGRAL Garrafa de 1 litro	720		
18	BANANA PRATA 1 KG	300		
19	MAMÃO PAPAIA 1 KG	1000		
20	ABACAXI 1 unidade	700		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1				

GRUPO 2 – BISCOITOS (participação exclusiva ME/EPP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL ESTIMADA	Valor unitário estimado (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
21	BISCOITO DOCE, TIPO NATA Pacote 1Kg	80		
22	BISCOITO DOCE, TIPO CANELA Pacote 1Kg	80		
23	BISCOITO DOCE, TIPO ROMEU E JULIETA Pacote 1Kg	80		
24	BISCOITO DOCE, TIPO LIMÃO Pacote 1Kg	80		
25	BISCOITO DOCE, TIPO CASADINHO Pacote 1Kg	80		
26	BISCOITO SALGADO, TIPO POLVILHO Pacote 1Kg	80		

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

GRUPO 2 – BISCOITOS (participação exclusiva ME/EPP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL ESTIMADA	Valor unitário estimado (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
27	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL Pacote 1Kg	80		
28	BISCOITO SALGADO, TIPO QUEIJO Pacote 1Kg	80		
29	BISCOITO SALGADO, TIPO PIMENTINHA Pacote 1Kg	80		
30	BISCOITO SALGADO, TIPO MEDALHÃO DE QUEIJO Pacote 1Kg	80		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2				

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____ _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ___/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E ITENS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022, de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ, estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**REPRESENTANTE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**REPRESENTANTE**), resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico ___/2023, Processos e-PAD's 4.693/2023 e ___/2023, regidos pelas Leis n. 14.133/2021 e 12.846/13, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demandas de eventos institucionais do **CONTRATANTE** (**GRUPOS 1 e 2**), na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ___/___/2023 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico ___/2023, Processo e-PAD ___/2023, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

GRUPO 1 - ITENS ALIMENTÍCIOS TIPO MERCEARIA				
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE ANUAL ESTIMADA
1	PACOTE 500G	<ul style="list-style-type: none">• CAFÉ, em pó torrado e moído, categoria EXTRA FORTE, embalagem de 500 gramas de primeira qualidade, embalado à vácuo.• Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.• Marcas de referência: Melitta, Fino Grão, Três Corações ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.	463575	2.500
2	FRASCO DE 100ML	<ul style="list-style-type: none">• ADOÇANTE, em gotas, a base de sacarina e ciclamato de sódio, frasco de 100ml, de boa qualidade.• Validade mínima a partir de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.• Marcas de referência: Zero Cal, Adocyl e Assugrin ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.	436134	500
3	PACOTE DE 5KG	<ul style="list-style-type: none">• AÇÚCAR cristal branco, puro e natural, embalados em sacos de polietileno transparente, pacote de 5kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega do produto. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	463989	300
4	CAIXA DE 1 LITRO	<ul style="list-style-type: none">• SUO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, pronto para beber, diversos sabores (pêssego, goiaba, uva, laranja sugerido pela CONTRATADA). Embalagem Tetrapack de 1 litro• Na embalagem deverá constar a marca, nome e endereço do fabricante e prazo de validade no mínimo de 15 dias, a contar da data de entrega do produto.	464755	4.800

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

5	PACOTE 300G	<ul style="list-style-type: none">• PÃO TIPO BISNAGUINHA, pão com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, embalagem saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, com aproximadamente 14 unidades, perfazendo aproximadamente pacote de 300g. Validade mínima de 7 (sete) meses a contar da data da entrega.	460392	1.000
6	PACOTE 400G	<ul style="list-style-type: none">• PÃO DE FORMA TRADICIONAL – pão com superfície lisa, macia, não quebradiça, consistente, tipo tradicional, peça fatiada, acondicionada em embalagem plástica, contendo descrição característica do produto, com peso de 400g.• Validade mínima de 14 dias a partir da data da entrega do produto	460401	4.000
7	PACOTE 400G	<ul style="list-style-type: none">• PÃO DE FORMA INTEGRAL - acondicionado em embalagem plástica, contendo descrição característica do produto, com peso de 400g. Validade mínima de 10 dias da data de entrega do produto.	460406	4.000
8	PACOTE DE 1KG	<ul style="list-style-type: none">• GRANOLA INTEGRAL, de boa qualidade, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 1kg, atóxica, resistente e hermeticamente vedada.• Prazo de validade mínima 6 (seis) meses a contar a partir da entrega.	444323	50
9	EMBALAGE M DE 500G	<ul style="list-style-type: none">• AVEIA em flocos finos, de boa qualidade, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada.• Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da entrega.	460501	50
10	EMBALAGE M DE 500G	<ul style="list-style-type: none">• MANTEIGA COM SAL DE 1ª QUALIDADE – contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da entrega e peso líquido.	446384	10 0

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

11	UNIDADE 420G	<ul style="list-style-type: none">• REQUEIJÃO CREMOSO – produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 420g.	465696	600
12	1 KG	<ul style="list-style-type: none">• PÃO DE QUEIJO congelado tipo coquetel. Ingredientes: polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize. Embalagens de 1kg.	460494	5.000
13	800g	<ul style="list-style-type: none">• BOLO REDONDO 20 CM SABORES VARIADOS (chocolate, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, fubá ou sabor sugerido pela CONTRATADA)	476817	1.200
14	1 KG	<ul style="list-style-type: none">• QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO 1KG – Textura levemente firme e bem macia, cor branca, de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto e prazo de validade.	446633	200
15	1 KG	<ul style="list-style-type: none">• QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO 1KG – produto de primeira qualidade, em fatias e resfriado. Prazo de validade mínima 7 dias a contar a partir da entrega	446636	800
16	1 KG	<ul style="list-style-type: none">• PRESUNTO COZIDO FATIADO 1KG – produto de Primeira qualidade, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, deverão estar fatiados.• Prazo de validade mínima 7 dias a contar a partir da entrega	447773	800
17	1 UNIDADE	<ul style="list-style-type: none">• IOGURTE INTEGRAL – sabores variados (morango, frutas vermelhas, côco, natural ou sabor sugerido pela CONTRATADA). Acondicionado em garrafa plástica de 1000ml, atóxica e fechada a vácuo, com prazo de validade mínimo de 30 dia a contar a partir da entrega.• Marcas de referência: ITAMBÉ e DANONE ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.	446706	720

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

18	1 KG	<ul style="list-style-type: none">BANANA PRATA 1KG, com grau de maturação adequado para o consumo, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, livre de insetos, parasitas e larvas.	464381	300
19	1 KG	<ul style="list-style-type: none">MAMÃO PAPAIA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca.	464404	1.000
20	1 UNIDADE	<ul style="list-style-type: none">ABACAXI comum, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas e larvas.	464374	70 0

GRUPO 2 – BISCOITOS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATM AT	QUANTIDA DE ANUAL ESTIMADA
21	PACOTE DE 1KG	BISCOITO DOCE, TIPO NATA	316060	80
22		BISCOITO DOCE, TIPO CANELA	245809	80
23		BISCOITO DOCE, TIPO ROMEU E JULIETA	389178	80
24		BISCOITO DOCE, TIPO LIMÃO	353192	80
25		BISCOITO DOCE, TIPO CASADINHO	390171	80
26		BISCOITO SALGADO, TIPO POLVILHO	240574	80
27		BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL	217129	80
28		BISCOITO SALGADO, TIPO QUEIJO	227481	80
29		BISCOITO SALGADO, TIPO PIMENTINHA	227482	80
30		BISCOITO SALGADO, TIPO MEDALHÃO DE QUEIJO	320672	80

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

observação das especificações dos itens constantes deste Instrumento, de forma a serem atendidas integralmente, atentando-se, em especial, às seguintes condições:

- a) Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- b) Em todas as fases de preparação dos alimentos deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- c) Os alimentos deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalados corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens;
- d) As frutas deverão ser todas de boa qualidade, prontas para consumo e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem danificadas;
- e) A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado;
- f) A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens;
- g) O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado;
- h) Os itens alimentícios deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- i) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos alimentos, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (*delivery*), conferência da entrega com o representante do CONTRATANTE;
- j) A CONTRATADA deverá observar as normas de Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano;
- k) As quantidades indicadas nos quadros constantes da Cláusula Primeira (Do Objeto) são estimativas, estando sujeitas a alterações, com majorações ou diminuições, de acordo com a situação fática das demandas pelos itens no momento da ordem de fornecimento. O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos no Termo de Referência (e anexos) e neste Contrato.
- l) A ordem de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, dentro do prazo e da cota estabelecidos neste Termo.

Parágrafo Primeiro: As entregas dos itens deverão ser feitas no(s) local(is) indicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com as especificações dos GRUPOS, as características e periodicidades das solicitações.

Parágrafo Segundo: Todos os itens deverão ser entregues em caixa(s) própria(s) e devidamente identificados com: nome do fornecedor; o prazo de validade; número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Todos os itens deverão obedecer às normas sanitárias, estarem prontos para o imediato consumo, entregues devidamente embalados e em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

perfeitas condições de armazenamento e consumo, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Em caso de divergência entre disposições deste Contrato ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens pertinentes aos GRUPOS 1 e 2 serão fornecidos conforme periodicidade estabelecida pela Unidade Gestora, na forma deste Contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos bens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE emitirá nota de empenho com o valor total estimado para a fornecimento no exercício corrente, sendo certo que a unidade responsável pela fiscalização do Contrato encaminhará à CONTRATADA, semanalmente, ordem de fornecimento por *e-mail*, contendo os quantitativos e os itens a serem fornecidos na próxima semana.

Parágrafo Terceiro A entrega dos itens deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, na Av. Getúlio Vargas, n. 225, bairro Funcionários, em Belo Horizonte, CEP: 30112-020, de segunda a sexta-feira, no horário comercial de 08h00 às 18h00.

Parágrafo Quarto: Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o receptor dos produtos deverá abrir e conferir a data de validade, quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando.

Parágrafo Quinto: As requisições de fornecimento poderão ser canceladas ou ter seus quantitativos reduzidos pelo CONTRATANTE, por qualquer motivo e sem ônus, assegurando-se à CONTRATADA a comunicação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data da entrega.

Parágrafo Sexto: Caso ocorra mudança no horário e/ou no endereço de entrega, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, serão os novos endereços incorporados, mediante comunicação formal à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sétimo: Respeitando as especificações dos itens do Termo de Referência e deste Instrumento, na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de especificação diversa, a CONTRATADA, por motivo de força maior ou caso fortuito, poderá solicitar previamente alteração da marca do item, no mínimo 2 (dois) dias úteis da data da entrega, informando as justificativas, o modelo, tipo, especificação substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior ao item substituído, sendo que o valor do item



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

não poderá ser alterado. Esse requerimento de substituição de marca deverá ser verificado com o CONTRATANTE, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

- a) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito” ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Os avisos, solicitações e notificações à CONTRATADA serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO:

Os produtos e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal da contratação, imediatamente no ato da entrega dos itens, conforme data e horário programados para entrega. No momento da entrega, o CONTRATANTE fará a conferência da qualidade, quantidade e especificações dos produtos, conforme a ordem de fornecimento, devendo a CONTRATADA aguardar no endereço da entrega, enquanto for realizada a conferência dos produtos recebidos.

Parágrafo Primeiro: Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às especificações constantes do Termo de Referência e/ou às especificações e quantidades de cada ordem de fornecimento, cabendo à CONTRATADA fazer a imediata substituição dos produtos, dentro do prazo de 1 (um) dia útil.

Parágrafo Segundo: Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações e fornecimento(s), quando então se dará o recebimento definitivo, de responsabilidade da gestora da contratação, a ser realizado no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega com especificações diferentes ao contratado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em ordem de fornecimento, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo somente após a composição total dos itens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los por outros que atendam a este Instrumento. O descumprimento a essa previsão, sem apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao CONTRATANTE adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

O preço unitário para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico ___/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (extenso), estando nele incluídos todos incluindo todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos, a saber:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

GRUPO 1 – ITENS DE MERCEARIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	CAFÉ Pacote 500g	2500	R\$	R\$
2	ADOÇANTE Frasco 100ml	500	R\$	R\$
3	AÇÚCAR Pacote 5kg	300	R\$	R\$
4	SUCO Emb. 1L Tetrapack	4800	R\$	R\$
5	PÃO TIPO BISNAGUINHA Pacote 300g	1000	R\$	R\$
6	PÃO DE FORMA TRADICIONAL Pacote 400g	4000	R\$	R\$
7	PÃO DE FORMA INTEGRAL Pacote de 400 g	4000	R\$	R\$
8	GRANOLA INTEGRAL Pacote de 1 kg	50	R\$	R\$
9	AVEIA EM FLOCOS Embalagem 500 g	50	R\$	R\$
10	MANTEIGA COM SAL Unidade 500 g	100	R\$	R\$
11	REQUEIJÃO CREMOSO Unidade 420 g	600	R\$	R\$
12	PÃO DE QUEIJO CONGELADO Pacote de 1 Kg	5000	R\$	R\$
13	BOLO REDONDO 20 cm 800 g	1200	R\$	R\$
14	QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO 1 Kg	200	R\$	R\$
15	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO 1 KG	800	R\$	R\$
16	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1KG	800	R\$	R\$
17	IOGURTE INTEGRAL Garrafa de 1 litro	720	R\$	R\$
18	BANANA PRATA 1 KG	300	R\$	R\$
19	MAMÃO PAPAIA 1 KG	1000	R\$	R\$
20	ABACAXI 1 unidade	700	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1				R\$

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 19/2023

GRUPO 2 – BISCOITOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
21	BISCOITO DOCE, TIPO NATA Pacote 1Kg	80	R\$	R\$
22	BISCOITO DOCE, TIPO CANELA Pacote 1Kg	80	R\$	R\$
23	BISCOITO DOCE, TIPO ROMEU E JULIETA Pacote 1Kg	80	R\$	R\$
24	BISCOITO DOCE, TIPO LIMÃO Pacote 1Kg	80	R\$	R\$
25	BISCOITO DOCE, TIPO CASADINHO Pacote 1Kg	80	R\$	R\$
26	BISCOITO SALGADO, TIPO POLVILHO Pacote 1Kg	80	R\$	R\$
27	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL Pacote 1Kg	80	R\$	R\$
28	BISCOITO SALGADO, TIPO QUEIJO Pacote 1Kg	80	R\$	R\$
20	BISCOITO SALGADO, TIPO PIMENTINHA Pacote 1Kg	80	R\$	R\$
30	BISCOITO SALGADO, TIPO MEDALHÃO DE QUEIJO Pacote 1Kg	80	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 2				R\$

**CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pela gestora com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-_____ e Nota de Empenho



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

2023NE___ emitida em ___/___/2023 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá inserir no sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) a Nota Fiscal ou Fatura em Reais, em formato eletrônico, em que conste o valor e a descrição dos bens fornecidos, que, após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos bens e ateste da gestora do CONTRATANTE, será realizado o pagamento, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para valores que ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 5 (cinco) dias úteis para valores inferiores a esse montante, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Após a conferência, pela fiscalização do Contrato, da fatura em que conste a quantidade e o valor dos itens de mercadoria da(s) Ordem(s) de Fornecimento atendidas no mês de referência, o somatório do gasto mensal será abatido do valor total estimado para o fornecimento no exercício financeiro, constante da Nota de Empenho emitida antes da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo: Para acesso ao sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o “Portal do Usuário” a partir do acesso ao *link*: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/> ou outro que vier a substituí-lo. O “Manual de Ajuda” para demais orientações de utilização do Sistema encontra-se atualmente disponível no endereço eletrônico: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA realize o prévio cadastro no SIGEO-JT e efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Quinto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital do PE xx/2023; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Sexto: Se algum dos documentos indicados no Parágrafo antecedente estiver irregular, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo: Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

Parágrafo Nono: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

A vigência dos Contratos relativos aos GRUPOS 01 e 02 será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107 da Lei n. 14.133/2021), desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- e) Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Instrumento e notificar a CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Verificar no ato da formalização do Ajuste e de eventuais aditamentos, a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, bem como a substituí-los quando em desacordo com o contratado, além de manter, durante toda a vigência deste Ajuste, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a) Fornecer os produtos na forma e prazo estipulados no Contrato e/ou ordem de fornecimento, em local e horário, previamente, determinados pelo CONTRATANTE;
- b) Fornecer os produtos nas quantidades, periodicidades e especificações indicadas no Termo de Referência e nas requisições expedidas. Os produtos fornecidos deverão ser na mesma qualidade dos aprovados em degustação pela Comissão Avaliadora, por ocasião de apresentação de amostra;
- c) Entregar, no prazo fixado neste Instrumento, os itens conforme o especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado;
- d) Entregar os itens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- f) Substituir ou suplementar o (s) produtos (s) entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, falta de qualidade, erro na quantidade e incorreções, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do produto novo e da retirada do produto a ser substituído;
- g) Nas mesmas condições estabelecidas na alínea “f” deste Parágrafo, deverão ser substituídos ou suplementados o (s) itens (s) que apresentem irregularidades, falta de qualidade ou se mostrem inadequados ao seu consumo e à finalidade a que se destinam;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- i) Obedecer à legislação vigente no tocante às boas práticas de fabricação, manipulação e entrega de alimentos;
- j) Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo transporte de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens, atentando-se para que os funcionários alocados para a prestação dos serviços tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- k) Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- l) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- m) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- n) Responsabilizar-se pela equipe de funcionários e pela logística para prestação dos serviços;
- o) Substituir/refazer, imediatamente, às suas expensas, os produtos/materiais recusados;
- p) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao objeto contratado, bem como atender suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- q) Os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados serão considerados injustificados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;
- r) Manter sede ou filial de atendimento na região metropolitana de Belo Horizonte –MG;
- s) Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e *e-mail*;
- t) Responder pelas despesas' relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT3;
- u) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- v) Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente;
- w) Abster de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao Contratante (Resolução CNJ n. 7/2005, art. 3 e Resolução CNJ n. 9/2005);
- x) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis existentes no Brasil que versem sobre a anticorrupção, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do CSJT, no Plano Nacional de Resíduos Sólidos e no Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE, em especial:

- a) Utilização mínima de copos, vasilhames e embalagens descartáveis;
- b) Os alimentos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens retornáveis, recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
- c) No caso da utilização de óleo de cozinha, a CONTRATADA deverá proceder ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento para os compromissos assumidos;
- c) Multa moratória de 4% (quatro por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de 10 (dez) até 30 (trinta) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento para os compromissos assumidos;
- d) Multa moratória de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de 30 (trinta) até 60 (sessenta) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento para os compromissos assumidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- e) Multa compensatória por inexecução contratual parcial, de até 12% (doze por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- f) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por “ordem de fornecimento” o valor total da nota fiscal cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens da nota fiscal dentro de prazo, haja vista que o fiscal do Contrato somente poderá confirmar o recebimento após a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

Parágrafo Segundo Entende-se por “valor total do Contrato” o valor total do grupo adjudicado, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens conformes e dentro do prazo, haja vista que o recebimento definitivo o gestor do contrato somente ocorrerá após a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na ordem de fornecimento.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, ou não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos da Instrução Normativa TRT n. 07/2013, esta contratação será gerenciada pela Secretária de Material e Logística do CONTRATANTE, ou eventual substituta regulamentar, e fiscalizada por servidores vinculados à Secretaria de Gestão de Serviços Terceirizados (SEGEST), ou eventual substituta regulamentar.

Parágrafo Primeiro: São atribuições da Fiscal do Contrato, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar, solicitar emissão de Nota de Empenho ao setor competente do CONTRATANTE, encaminhar Ordem de Fornecimento à CONTRATADA e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter do CONTRANTE todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar à SEML os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo da gestora e do fiscal do Contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b) Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 19/2023

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 19938/2023

Pregão Eletrônico: 19/2023

Objeto: Fornecimento de itens alimentícios.

Grupo: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.